

Diretoria de Competições Regulamento Específico da Competição COPA FMF – EDIÇÃO 2023



## **REGULAMENTO**

## CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DA COPA

- **Art. 1º A Copa FMF Edição 2023** será promovida, organizada e dirigida pela Federação Matogrossense de Futebol, que obedecerá ao disposto neste Regulamento e na legislação vigente.
- **Art. 2º -** Participarão da Copa, **06 (seis) associações**, identificadas no Anexo A Relação dos Clubes Participantes, e que se submetem aos termos do presente Regulamento.
- **Art. 3º -** A Copa será realizada nas datas e locais determinados pela Diretoria da F.M.F., respeitando os respectivos mandos, sendo que, as associações participantes se obrigam a disputar o certame até o seu final, de conformidade com as tabelas elaboradas pela Federação.
- **Parágrafo Único** A agremiação que desistir da Copa FMF 2023, após a divulgação da tabela e Regulamento Especifico da Competição, não poderá participar da próxima edição da Copa. O Clube desistente só poderá participar da próxima edição caso pague uma multa no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
- **Art. 4º -** As associações participantes da Copa reconhecem a JUSTIÇA DESPORTIVA COMO ÚNICA E DEFINITIVA INSTÂNCIA, para resolver as questões que surjam entre elas, entre elas e a Federação Matogrossense de Futebol, **desistindo e renunciando expressamente de recorrer á justiça comum para esses fins.**
- § 1 A(s) equipe(s) participante(s) está(ão) obrigada(s) a se submeter ao sistema de disputa proposto neste regulamento, desistindo e renunciando de qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação geral.
- § 2 A(s) equipe(s) participante(s) que recorrer(em) à justiça comum será(ão) desligada(s) automaticamente da Copa FMF Edição 2023 por ato da Presidência da F.M.F. mesmo durante sua realização e não terá(ão) direito de participação nas duas temporadas seguintes.
- § 3 Ficará(ão) impedida(s) de participar de qualquer jogo e/ou competição oficial e/ou amistosa estadual, nacional ou internacional, em qualquer categoria.
- § 4 Responderá(ão) obrigatoriamente pelos prejuízos financeiros que causar(em) aos seus adversários, à FMF ou a qualquer dos responsáveis pela promoção da competição.
- **Art. 5º** Cada associação é obrigada a participar das partidas nas datas, locais e horários estabelecidos na Tabela da Copa.
- **Art. 6º** Cada associação é obrigada a aceitar as modificações deste Regulamento, quando tomadas no interesse de todos os participantes, e em casos excepcionais determinados pela Diretoria da Federação.
- **Art. 7º -** A Copa FMF Edição 2023, organizado e dirigido pela F.M.F., compete-lhe, além das atribuições que lhe são próprias pelo Estatuto:



- a) elaborar o Regulamento da Copa;
- b) organizar as tabelas da Copa;
- c) tomar as providências técnicas administrativas relativas à realização da Copa;
- d) aprovar as súmulas dos jogos, após tomar conhecimento do Relatório do Árbitro.

**Art. 8º -** As associações participantes da Copa se obrigam a observar as disposições deste Regulamento, as Resoluções da F.M.F., bem como, a legislação vigente e dos Órgãos superiores do esporte.

Art. 9º - A Copa será regido pelo sistema de pontos ganhos, de acordo com o seguinte critério:

- 1) por vitória 3 (três) pontos; e
- 2) por empate 1 (um) ponto.

### CAPITULO II DA FORMA DE DISPUTA

Art. 10 – A Copa será disputada em 02 (duas) fases;

I – Na Primeira Fase, as associações jogarão entre si, em turno único classificando os 4 melhores para a segunda fase.

II – Na Segunda Fase – as associações jogarão nos sistema de "ida" dentro do mesmo grupo. Sagre-se campeão da Copa FMF – 2023 o clube que obtiver o maior número de pontos após as três rodadas do quadrangular final.

Parágrafo Único – Em todas as Fases as Associações começarão com Zero (0) ponto.

#### PRIMEIRA FASE

**Art. 11 –** Na Primeira Fase, as 06 (seis) Associações jogarão entre si, em turno único, classificando-se os 04 (quatro) primeiros para a quadrangular final.

**Parágrafo Único** – Em caso de empate em pontos, entre duas ou mais associações ao final da Primeira Fase, o desempate será efetuado observando-se os critérios abaixo, pela ordem:

- a) maior número de vitórias;
- **b)** maior saldo de gols;
- c) maior número de gols pró;
- maior número de pontos ganhos no confronto direto (entre duas associações);
- e) menor número de cartões amarelos;
- f) menor número de cartões vermelhos;
- g) sorteio.

**Art. 12** – Na Segunda Fase (Quadrangular Final), os 04 (quatro) clubes classificados da Primeira Fase, constituirão um novo com os jogos sendo realizados jogos no sistema de ida dentro deste grupo. A associação que somar o maior número de pontos ganhos nesta fase será declarada **Campeã da Copa FMF - Edição 2023.** 

**Parágrafo Único** – Em caso de empate em pontos, entre duas ou mais associações ao final do Quadrangular Final, o desempate será efetuado observando-se os critérios abaixo, pela ordem:

- h) maior número de vitórias;
- i) maior saldo de gols;
- j) maior número de gols pró;
- maior número de pontos ganhos no confronto direto (entre duas associações);
- menor número de cartões amarelos durante a competição;
- m) Menor número de cartões vermelho durante a competição.

#### MANDO DE CAMPO

**Art. 13** – O mando de campo de todas as partidas pertencerá à associação colocada á esquerda da tabela elaborada pela F.M.F. Para a Quadrangular Final, o 1º e 2º colocados farão duas partidas com o mando de campo a seu favor. Já as equipes classificadas na 3ª e 4ª posições realizarão duas partidas como visitantes.

## CAPITULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

- **Art. 14** Somente poderão participar da COPA, os atletas, cujos nomes constem no BID (Boletim Informativo Diário) da CBF, publicados até o último dia útil antes da realização da partida.
- § 2º Novos atletas para utilização na COPA, cujos nomes constem no BID (Boletim Informativo Diário) da CBF, publicados até às 23h59 do último dia útil antes do início da última rodada da primeira fase.
- **Art. 15 –** Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o RNRTAF Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.
- **Art. 16** O Atleta inscrito por uma associação, não poderá competir por outra associação, também participante da mesma COPA, caso dele já tenha participado.
- **Art. 17** Cada equipe poderá efetuar cinco (05) substituições por partida.
- **Art. 18** O Atleta que assinar a súmula na qualidade de substituto, e não participar da partida poderá transferir-se com condição de jogo para outra associação.
- Art. 19 É permitida nas competições de profissionais a participação de, no máximo, 5 (cinco) atletas não profissionais.
- I Considera-se como não profissional o atleta com idade superior a 20 (vinte) anos, estando habilitado a participar nesta condição até a véspera da data de seu aniversário de 21 anos.
- II O clube que incluir em sua equipe ou fazer constar em súmula ou documento equivalente atleta amador acima do número permitido pelo regulamento, estará sujeito a penalidades aplicadas pelo TJD/MT

- **Art. 20** Cada clube, uma (1) hora antes da hora marcada para o inicio da partida, deverá entregar a relação dos seus jogadores, devidamente assinada pelo respectivo capitão, o qual deverá identificar-se perante um dos componentes da equipe de arbitragem (árbitro, árbitros assistentes ou quarto árbitro).
- § 1º Os clubes deverão utilizar a ferramenta "pré-escala" para confecção da relação de atletas.
- § 2º A associação colocada à esquerda da tabela, por ter o mando de campo, sempre jogará com seu uniforme número um (01), se houver necessidade de troca de uniforme, esta será efetivada pela associação visitante.

# CAPITULO IV

- **Art. 21 –** Como Entidade dirigente, a F.M.F., poderá em qualquer das fases da Copa, transferir, antecipar e alterar jogos, seus locais e horários.
- I As solicitações para quaisquer modificações na tabela deverão ser encaminhadas a Federação *Matogrossense* de Futebol, com antecedência mínima de dez (10) dias antes da data programada da partida em foco. Para alteração de horário, mantendo o dia estabelecido na tabela, a prazo é de cinco (5) dias.
- **Art. 22 –** Em todos os jogos a associação local, deverá designar um membro de sua Diretoria, para prestar assistência à associação visitante, até a sua retirada do estádio.
- **Art. 23 –** Durante as partidas, somente os jogadores e os Árbitros designados, poderão permanecer dentro do campo de jogo, sendo proibida a entrada de Dirigentes, Repórteres ou qualquer outra pessoa, por mais privilegiada que seja.
- **Art. 24 –** Competem ao Árbitro, Árbitros Assistentes e ao 4° Árbitro, em relação à normalidade das competições:
- I Providenciar, para que, antes da hora marcada para o inicio da partida, todas as pessoas não credenciadas sejam retiradas do campo de jogo e das áreas adjacentes ao gramado, e que as pessoas credenciadas ocupem os locais reservados para sua permanência;
- II Observar, que no local designado ao banco de reservas, só poderão estar, além dos doze (12) jogadores suplentes, mais seis (06) pessoas credenciadas pelas associações disputantes: um (01) Médico, um (01) Treinador, um (01) Assistente Técnico, um (01) Preparador Físico, um (01) Massagista ou Fisioterapeuta e um (01) Treinador de Goleiros. É proibida a presença de Dirigentes no banco de reservas. Os seis (06) membros da Comissão Técnica deverão apresentar, antes de cada jogo obrigatoriamente a seguinte documentação original: CRM para médico, CREF para preparador físico e RG, para os demais elementos.
- **III** Providenciar, para que, aos treze (13) minutos do intervalo, os jogadores de ambas as equipes, se apresentem em campo para o segundo tempo da partida.
- IV Não iniciar as partidas se não forem rigorosamente cumpridas às disposições contidas no presente Regulamento.
- **Art. 25** Os Representantes da F.M.F estão obrigados a proporcionar todas as garantias para o fiel cumprimento destas instruções.
- **Art. 26 –** O Árbitro deverá determinar a retirada de campo, dos que deixam de cumprir o estabelecido neste Regulamento.

- **Art. 27** O clube mandante do jogo deverá manter obrigatoriamente em campo, um grupo de gandulas devidamente uniformizados, salvo quando forem previamente indicados pela Federação.
- **Art. 28 –** Cada mandatário de campo deverá ter a disposição da mesa da F.M.F., várias placas e números correspondentes aos atletas em campo e na reserva, para anunciar ao árbitro substituições no curso do jogo.
- **Art. 29 –** Na hipótese da não realização de quaisquer dos jogos previstos na tabela da Copa, por motivo de mau tempo na data aprazada, os mesmos deverão ser realizados no dia subsegüente, no mesmo local.
- § 1° Nos casos de mau tempo, o árbitro é a única autoridade competente em campo para suspender ou transferir uma partida.
- § 2° A Federação como dirigente da copa, poderá requisitar praças de esportes de qualquer dos filiados da Federação, para a realização de jogos transferidos e dos quais trata o presente artigo.
- **Art. 30** O jogo somente poderá ser suspenso ou mesmo deixar de ser realizado, quando ocorrer um dos seguintes motivos:
- I falta de segurança;
- II mau estado do campo, de modo que a partida se torne impraticável ou perigosa;
- III falta de iluminação adequada;
- IV ausência de ambulância no estádio;
- V conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio;
- VI procedimentos contrários à disciplinas por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas;
- **VII** fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.
- § 1º Nas hipóteses previstas neste artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa se não cessarem os motivos que deram causa à interrupção no prazo de trinta (30) minutos, prorrogável para mais trinta (30) minutos, se o árbitro entender que o fato gerador da paralisação da partida poderá ser sanado.
- § 2° Quando o jogo for suspenso por qualquer dos motivos previstos nos incisos deste artigo, assim, se procederá:
- I Se a associação que houver dado causa á suspensão, era na ocasião desta, ganhadora, será ela declarada perdedora, pelo escore de três (03) a zero (0); se era a perdedora, a adversária será vencedora, prevalecendo o resultado constante do placar, no momento da suspensão;
- II Se o jogo estiver empatado, a associação que houver dado causa a suspensão, será declarada perdedora pelo escore de três a zero (3 x 0).
- **Art. 31** Os jogos não iniciados e os que forem suspensos até os 30 minutos do segundo tempo, pelos motivos enunciados nos incisos do artigo anterior, serão complementados no dia seguinte, caso tenham cessados os motivos que a adiaram ou a suspenderam, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao adiamento ou à suspensão.
- § 1° Caso a partida não iniciada não possa ser jogada no dia seguinte, por persistirem os motivos que justificaram o seu adiamento, caberá a FMF marcar nova data para sua realização e dela poderão participar todos os atletas que tenham condições de jogo na nova data marcada para a realização da partida.
- § 2° Continuará sem condições de jogo para o novo jogo, quando vier a ser disputado, o atleta que tenha sido expulso no jogo suspenso pelo árbitro.

- § 3° A Federação, ouvida as associações interessadas, decidirá se serão cobrados ingressos ao publico, quando da realização de um novo jogo.
- § 4° As partidas que forem interrompidas, após os 30 minutos do segundo tempo, pelos motivos relacionados no artigo 32, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao encerramento.
- **Art. 32** A associação que abandonar o campo de jogo, seja visitante ou visitada, será declarada perdedora pelo escore de três a zero (3 x 0), e terá a inversão do mando de campo de um (01) a três (03) jogos, por decisão da Diretoria da Federação, independentemente das demais sanções de competência da Justiça Desportiva.

## CAPITULO V DO NÚMERO DE ATLETAS

- **Art. 33** Nenhum jogo da Copa poderá ser disputado com menos de sete (07) atletas, por quaisquer das associações disputantes.
- § 1° Na hipótese prevista neste artigo, o árbitro aguardara até 20 (vinte) minutos após à hora marcada para o inicio da partida, findo os quais, a associação regularmente presente, será declarada vencedora pelo escore de três a zero (3 x 0).
- § 2° Se o fato previsto no artigo anterior, ocorrer com ambas as associações, as duas serão declaradas perdedoras pelo escore de três a zero (3 x 0).
- § 3° Se uma partida teve inicio e uma das equipes ficar reduzida a menos de sete (07) atletas, perderá ela os pontos para sua adversária. O resultado da partida será mantido, se no momento do encerramento, a equipe adversária estiver vencendo a partida. Caso contrário, o resultado será de três a zero (3 x 0).
- **Art. 34 –** A equipe que ficar reduzida a menos de sete (07) atletas, dando causa á suspensão definitiva ou não realização da partida sujeitará, a associação respectiva, sem prejuízo das sanções previstas neste regulamento e na legislação disciplinar desportiva, a perda da cota da renda que lhe caberia, que será imediatamente recolhida na tesouraria da Federação.

**Parágrafo Único** – Na hipótese deste artigo, se a equipe estiver reduzida a sete (07) atletas, e a seguir tiver alguns atletas expulso, a associação respectiva poderá ser eliminada das competições promovidas pela Federação.

**Art. 35 –** Sempre que uma equipe, atuando apenas com sete (07) atletas, tiver um ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder um prazo de até dez (10) minutos para seu tratamento ou recuperação.

**Parágrafo Único** – Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, dará o árbitro como encerrado o jogo, procedendo-se na forma prevista no parágrafo terceiro do Art. 35 deste Regulamento.

#### DO REGIME FINANCEIRO

CAPÍTULO VI

- **Art. 36 -** Da renda dos jogos, depois de deduzidas as despesas constantes da relação abaixo, terá o seu líquido destinado de conformidade com o Art. 40 deste Regulamento:
  - I 5% (cinco por cento) da renda bruta, destinada a F.M.F.;
  - II 5% (cinco por cento) da renda bruta, destinada ao INSS;
  - III Despesas de Arbitragem;
  - IV Folha de Pessoal (quadro móvel);
  - V Seguro do Torcedor pagante (artigo 6 item II do Estatuto de Defesa do Torcedor);
  - VI Seguro da Arbitragem (Regulamento Geral das Competições-CBF);
  - VII 20% (vinte por cento) sobre a remuneração ou retribuição paga as pessoas físicas, destinadas ao INSS;
  - VIII Impressos; e
  - IX Eventuais.
- **Art. 37 -** Caso a arrecadação de qualquer partida não seja suficiente para cobrir as despesas, a Associação financeiramente mandante terá que efetuar o pagamento do déficit verificado, logo após o encerramento da partida, sob pena de ficar impedida de continuar na competição, sem prejuízo das penas previstas no CBJD e Resoluções da F.M.F.
- § 1º Na quitação das despesas das partidas realizadas, em qualquer tempo, a tesouraria da FMF terá que encaminhar ao TJD o comprovante desse pagamento para evitar que o Tribunal denuncie a associação devedora por falta de pagamento.
- **Art. 38 -** A renda líquida de cada jogo será da Associação mandante.
- **Art. 39 -** Os ingressos serão os oficiais fornecidos pela Federação. Os ingressos serão comercializados nos valores R\$ 5,00 (meio ingresso) sem valor máximo definido. Esses valores poderão ser revistos para as partidas das finais.
- **Art. 40 -** Em todo o estádio que sediar jogos do Campeonato, será obrigatório a venda de ingressos do setor de menor valor com 50% (cinquenta por cento) de desconto, destinado à estudante devidamente credenciado, na quantidade de 30% (trinta por cento) da capacidade destinada a esse tipo de ingresso.
- **Art. 41 -** Caberá à associação mandante a responsabilidade de providenciar para o local da competição, o policiamento, os porteiros, bilheteiros, gandulas e maqueiros, marcação do campo de jogo, colocação das redes nas metas, disponibilizar uma ambulância com um Médico e dois enfermeiros padrão para cada dez mil torcedores presentes à partida, bem como, o pagamento da Taxa de Segurança (TASEG) da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

#### CAPITULO VII

## DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- **Art. 42** Ressalvadas as sanções de natureza regulamentar, aqui expressamente prevista, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas, na forma estabelecida no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).
- **Art. 43 –** A inobservância das disposições deste Regulamento sujeitará o infrator às seguintes penalidades, que serão aplicadas pela Diretoria da Federação, independentemente das demais sanções de competência da Justiça Desportiva:



- I Advertência:
- II repreensão escrita;
- III multa:
- IV perda do mando de campo;
- V suspensão;
- VI desligamento da COPA.
- **Art. 44** A agressão física, tentada ou consumada ao Árbitro e seus Assistentes, Dirigentes, atletas e empregados da Associação visitante, ou qualquer ocorrência, que der causa à suspensão ou interrupção do jogo, por mais de 10 (dez) minutos, implicará no remanejamento da tabela da competição, a critério da Diretoria da Federação, para efeito da perda do mando de campo da associação local, em até 05 (cinco) jogos subseqüentes.
- § 1º No caso de reincidência, a perda do mando de campo será aplicada em dobro ou poderá estender-se às partidas restantes.
- § 2° Se os fatos mencionados neste artigo, forem imputáveis à Associação visitante, estará ela sujeita as mesmas sanções previstas para a associação visitada.
- § 3° A perda do mando de campo, não exime a associação sancionada da obrigação de garantir o pagamento de todas as despesas da partida.
- **Art. 45** A associação que não apresentar sua equipe em campo até 05 (cinco) minutos antes da hora marcada para o inicio do jogo, salvo motivo de força maior, plenamente comprovada, ficará sujeita à multa nos termos do CBJD.
- **Art. 46** A associação cuja equipe, depois de advertida pelo Árbitro, e após 05 (cinco) minutos se recusar a continuar competindo, ainda que, permaneça em campo, sofrerá as seguintes punições, independentemente das sanções de competência da Justiça Desportiva:
  - I. Se estava vencendo ou se havia empate no momento da recusa, será considerada perdedora da partida pelo escore de três a zero (3 x 0) em favor do adversário; e
  - II. Se for perdedora no momento da recusa, será mantido o escore desse momento.
- **Art. 47** A associação que deixar de comparecer a qualquer jogo da Copa, salvo por motivo justificado, e assim reconhecido pela F.M.F., ficará impedida de participar das competições subseqüentes, e responderá pelos prejuízos financeiros que causar às suas adversárias, independente das sanções de competência da Justiça Desportiva.
- § 1º A associação que não se apresentar em campo, após 20 (vinte) minutos da hora marcada para o inicio do jogo, salvo motivo de força maior, será considerada perdedora pelo escore de três a zero (3 a 0).
- § 2° Se uma associação abandonar ou for desligada da competição, depois de seu inicio, os resultados de suas partidas serão anulados, não prevalecendo para qualquer efeito, independentemente das sanções da Justiça Desportiva, e seus demais jogos constantes da tabela serão cancelados.
- **Art. 48 –** O pedido de impugnação à validade da partida ou de seu resultado, será dirigido ao Órgão competente da Justiça Desportiva, efetuando o pagamento da taxa no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e o processo obedecerá às disposições do Código Brasileiro de Justica Disciplinar (CBJD).
- **Art. 49** Perde a condição de jogo para a partida oficial subseqüente da Copa, o atleta advertido pelo Árbitro a cada série de três (3) advertências com cartões amarelos, independentemente da sequência das partidas previstas na tabela da competição.



- § 1º O controle da contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos pelo atleta é da exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição.
- § 2° Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor, para o cômputo dos três (3) cartões que importarão em impedimento automático e, se for o terceiro da série, o atleta será penalizado com dois impedimentos automáticos, sendo um pela sequência de três (3) cartões amarelos e outro pelo recebimento do cartão vermelho.
- § 3° Quando um atleta recebe um cartão amarelo e, posteriormente, recebe o segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo dos três (3) que geram o impedimento automático.

#### **CAPITULO VIII**

#### DA ARBITRAGEM

**Art. 50 –** Os Árbitros serão escalados pela Comissão de Arbitragem da Federação Matogrossense de Futebol.

**Parágrafo Único** – Os oficiais com grau de parentesco com membros dos clubes e/ou patrocinadores, inclusive com vinculação trabalhista, estarão automaticamente impedidos de atuar.

- **Art. 51** Nenhum jogo deixará de ser realizado pelo não comparecimento da equipe de Arbitragem ou de qualquer de seus membros, competindo ao Comissão de Arbitragem providenciar que o(s) ausente(s) seja(m) substituído(s) por aquele(s) do Quadro de Árbitros da F.M.F.
- Art. 52 A equipe de Arbitragem deverá se apresentar ao Delegado da F.M.F., duas horas antes do inicio de partida.
- § 1º O Delegado deverá, até uma hora antes do horário constante da tabela divulgada pela Federação, adotar todas as providências cabíveis quanto às relações nominais de equipes e escala de árbitros para o preenchimento da súmula.
- § 2° Os Árbitros e Assistentes deverão adentrar a área de jogo 10 (dez) minutos antes do inicio do jogo, a fim de adotar as providências inerentes à suas responsabilidades.
- **Art. 53 –** São de responsabilidades do Árbitro e seus Assistentes a conferência e observância da correta instalação de todos os equipamentos e acessórios de jogo apontando eventuais irregularidades e exigindo providências ao Delegado.
- **Art. 54 –** Os Árbitros designados pela Comissão de Arbitragem da Federação Matogrossense de Futebol não poderão ser recusados pelas Associações participantes em nenhuma hipótese.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 55** Fazem parte integrante do presente regulamento, como se estivessem integralmente transcritas os seguintes instrumentos:
- I Estatutos da FIFA;
- II Leis Federais n° 9.615/98 e 10.671/03 (Estatuto de Defesa do Torcedor);
- III Estatutos da CBF;
- IV Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD);
- V Estatutos da FMF;
- VI Regulamento Geral das Competições da CBF;
- VII As Resoluções da Diretoria da CBF;



VIII – As Decisões do STJD da CBF;

- IX As Resoluções da Diretoria da F.M.F;
- X Os atos Oficiais Expedidos pela Presidência da F.M.F.,
- XI As Decisões do TJD/MT;
- Art. 56 O Campeão da Copa FMF 2023 poderá escolher entre duas vagas nas competições nacionais:
- § 1º 1 Copa do Brasil 2024 ou 2 Campeonato Brasileiro Série D 2024.
- § 2º O vice-campeão herdará a vaga não escolhida pelo campeão.
- § 3º O prazo para indicação da vaga escolhida pelo campeão será de 3 dias úteis após a final da competição.
- **Art. 57 Caso o campeão da Copa FMF 2023** já tenham direito adquirido nas competições nacionais, a vaga será herdada pelo vice-campeão e consequentemente a outra vaga para o 3º colocado.
- **Art. 58 Caso o vice-campeão da Copa FMF 2023** já tenham direito adquirido nas competições nacionais, a vaga será herdada para o 3º colocado.
- **Art. 59 –** Os casos omissos ou que venham gerar dúvidas serão resolvidos pela Diretoria da Federação Matogrossense de Futebol.
- **Art. 60 -** A Diretoria de Competições da Federação Matogrossense de Futebol designa o Sr. Luiz Carlos Dorileo de Carvalho como ouvidor da competição. Email: mt.competicao@cbf.com.br // Telefone: 65-3027-9854

Cuiabá-MT, 29 de junho de 2023.

DIOGO JOSÉ RIBEIRO CARVALHO Diretor de Competições da F.M.F.

# COPA FMF – 2023 Anexo A – Relação dos Clubes Participantes

Nome	Cidade
Araguaia Atlético Clube	Barra do Garças
Clube Esportivo Operário Varzeagrandense	Várzea Grande
Cuiabá Esporte Clube	Cuiabá
Clube Esportivo Dom Bosco	Cuiabá
Nova Mutum Esporte Clube	Nova Mutum
Mixto Esporte Clube	Cuiabá